



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 00.007.088/0001-73
www.ananas.to.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP n.º 03/2021

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS, E A EMPRESA (...) CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA CONSUMIDA E DESTRIBUIDA EM ANANÁS, POVOADO SÃO RAIMUNDO E POVOADO NUNES.

ORGÃO GERENCIADOR: O DIRETOR DO SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, Com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Diretor do SAAE senhor JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO, brasileira, inscrita no CPF: 175.923.302-10 de Identidade 1319220, expedida pelo órgão SSP/PA. Residente domiciliado na Rua São Pedro, numero 729, Centro, Ananás Tocantins.

DETENTOR DA ATA e, do outro lado, a EMPRESA: -----,
INSCRITA NO CNPJ: -----, COM SEDE SITO A -----
----- Representada neste ato -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição De Material Químico E De Consumo Para O Tratamento Da Água Consumida E Distribuída Em Ananás Povoado São Raimundo E povoado Dos Nunes**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo até 15 (quinze) dias uteis após o pedido em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas a entrega na sede do SAAE sito Avenida Betel Município de Ananás Tocantins.

2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.



2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 No ato da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data e horário, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "fiscais, trabalhista e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de transferência bancária em nome da empresa vencedora do certame licitatório.

3.3 Os serviços objeto deste processo administrativo serão acompanhado e fiscalizado pelo senhor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao SAAE e Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por não se tratar de serviços de uso contínuo, mesmo caso haja necessidade e interesse expresso pelas partes conforme prevista no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA ATA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor da presente ata de registro de preço conforme tabela abaixo:

Itens	Especificação	UNID	Marca/Mo delo	Quant	Unitá rio	Valor Total
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (%EM MASSA COMO	KG				



	(12), RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA). PENEIRA N° 10 - 0,5% MÁXIMO E PENEIRA N° 100 - 95,5% MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM INDICADAS. OBS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DQUE O PRODUTO ENCOANTRA-SE DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS DETERMINADAS PELA NBR 11887 E O REGISTRO NA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MINISTÉRIO DA SAÚDE) COMO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALAGEM COM RÓTULO (LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO PARA AS EMBALAGENS) DE RISCO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO, RESISTENTE À AGRESSIVIDADE DE ACORDO COM OS LIMITES DE IMPUREZAS. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS (TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, METAIS PESADOS, DIÓXIDO E FURANOS, VALIDADE 01 ANO. (EMBALADOS EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 50 KG CADA).				
02	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL ² O ³ PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS.	KG			

5.1.1 Conforme previsto Artigo 8º, parágrafo IV do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, NÃO NECESSIDDAE PARA previsão orçamentaria e financeira por se tratar de uma ata de REGISTRO DE PREÇOS Com o objetivo de não comprometer o orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a alteração

Handwritten signature



para fins de regularidade fiscal, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

6.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta ata, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à LICITANTE:

6.2. Zelar pela fiel execução deste REGISTRO DE PREÇO, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução da ata de registro de preço, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

6.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

6.5 Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

6.6. Dar ciência imediata e por escrito ao SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto:

7.2. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



7.3. Prestar à licitante as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da Licitante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO REGISTRADO

A LICITANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

10.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

10.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4 PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto.

11.1 Esta ata de registro de preço poderá ser rescindido pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 00.007.088/0001-73
www.ananas.to.gov.br



11.2 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica ajustado, ainda, que:

12.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação nº 03/2021 anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ananás Tocantins.

12.5 E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado a presente ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ----- de----- de 2021.

JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO
DIRETOR DO SAAE
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO